

“Cabe ao Presidente do Tribunal de origem decidir o pedido de medida cautelar em recurso extraordinário ainda pendente do seu juízo de admissibilidade”.

Nessa toada, conforme orientação assentada nesta Corte e no Supremo Tribunal Federal, enquanto não instaurada a jurisdição cautelar do TSE, o pedido de suspensão dos efeitos da decisão questionado deve ser veiculado na instância de origem.

Ante o exposto, com fulcro no art. 36, §6º, do RITSE, nego seguimento a cautelar, prejudicando, via de consequência, o pedido de medida liminar.

Publique-se. Brasília, 14 de fevereiro de 2020. Ministro EDSON FACHIN Relator

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 115 de 14 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada JULIANA DE PAIVA TORRES CARDOSO DAMASIO, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a Chefe da Seção de Legislação de Pessoal, Nível FC-6, da Coordenadoria Técnico-Jurídica, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar-se o art. 1º da Portaria TSE nº 216, de 1º de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 subsequente.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **14/02/2020, às 17:54**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1255510&crc=D9EC68A1, informando, caso não preenchido, o código verificador **1255510** e o código CRC **D9EC68A1**.

Portaria TSE nº 117 de 14 de fevereiro de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada RENATA LEITE MOTTA PAES MEDEIROS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Chefe da Seção de Manutenção Predial, Nível FC-6, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 973, de 12 de dezembro de 2017, publicada no *Diário da Justiça Eletrônico* do dia 14 subsequente.

ANDERSON VIDAL CORRÊA